EDITAL DO PREGÃO N. º 061/2022

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.332/0001-92, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Solange Back, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC até às **09:00** horas do dia **12/12/2022**, ou do primeiro dia útil subseqüente, para abertura no mesmo dia, na hipótese de não haver expediente nesta data, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que dispõe sobre as Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

I – Objeto

- 1.1 O presente pregão tem como objeto a aquisição de 1 (um) caminhão caçamba 6X2, novo, Modelo: 2021/2022, zero quilômetros com duas portas (motorista passageiros), com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran. Mediante o Programa Transferência Pacto Pelos Municípios, do Governo do Estado de Santa Catarina, gerido pelo Fundo de Apoio Estadual de Apoio aos Municípios FUNDAM, vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda SEF Nº 25919 da Proposta de Trabalho SIGEF, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo VIII do presente Edital.
- 1.2 O prazo de garantia mecânica dos equipamentos agrícolas deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, a partir da Entrega Técnica ao município.
- 1.3 A empresa vencedora deverá entregar o objeto junto ao Pátio da Prefeitura Municipal de Anitápolis, sem nenhum ônus adicional.

II - Dotação orçamentária

2.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

12.001.1.025.4.4.90.0.1.64/67

12.001.1.025.4.4.90.0.1.00/67

III – Participação

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

- 3.2 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Anitápolis ou com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.4 Empresas estrangeiras que não possuem sede, filial ou representação comercial no Brasil;
- 3.5 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93;
- 3.6 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso, ressalvado às proponentes o direito de impugnar o texto editalício e usar dos recursos e expedientes cabíveis em defesa de seus interesses, na forma da lei.

IV - Impugnação ao ato convocatório

- 4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro do Município, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Júnior, 260, centro, Anitápolis-SC ou encaminhado para o e-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br, se devidamente autenticado ou assinado de forma digital.
- 4.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.
- 4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
 - a) Anulação ou revogação do edital;
 - b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
 - c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V – Proposta

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS PREGÃO Nº. 061/2022 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome do proponente, endereço completo, telefone e CNPJ;
 - b) número da licitação;
 - c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, contendo a marca e o modelo do objeto cotado, o preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. (Modelo disponível no Anexo II do presente edital). No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.4 Caso a proposta não apresentar prazo de validade a mesma não será desclassificada, sendo considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 5.5 Deverá ser anexada a Ficha Técnica do objeto à Proposta, destacando todos os itens solicitados no Termo de Referência, apresentando também folder ou catálogo, se houver.
- 5.5.1 Caso a empresa não tiver destacado todos os itens, poderá proceder a mesma durante a sessão.
- 5.6 Os itens que não constarem na Ficha Técnica serão apreciados no dia da entrega e, constatando divergência, o mesmo será devolvido para regularização.
- 5.7 Apresentar documento assinado contendo o nome, endereço e contato da autorizada para realização das revisões e/ou assistência técnica.

VI – Habilitação

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS PREGÃO Nº. 061/2022 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

- 6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:
- 6.3.1 Quanto à qualificação jurídica (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública):
 - a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
 - d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal):
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011).
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

6.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.
 - a.1) ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

a.2) Em se tratando de licitantes localizados em outros estados, inexistindo filiais localizadas em SC, deve-se proceder com a emissão de certidão de acordo com as exigências do Tribunal daquela região.

6.3.4 Qualificação Técnica

- 6.3.4.1 O licitante deverá possuir capacidade de entrega do objeto compatível com as especificações mínimas constante neste Termo de Referência. Para tanto, deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 6.3.4.2 O licitante também deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços de manutenção e assistência técnica por meio da apresentação de:
- 6.3.4.2.1 Relação da rede de concessionárias ou autorizadas, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone, endereço eletrônico válido (e-mail) e nome da pessoa responsável e seu respectivo cargo dentro da empresa para contato comercial.
- 6.3.4.2.2 A relação prevista no item acima deverá ser acompanhada de **declaração do representante legal da licitante, sob as penas da lei**, que ateste os seguintes fatos:
 - a) que a(s) concessionária(s) ou autorizada(s) está(ao) estabelecida(s) no dia previsto da abertura das propostas;
 - b) que a(s) concessionária(s) ou autorizada(s) possui(m) corpo técnico capacitado pelo fabricante do produto ofertado e disponível para a execução dos serviços de manutenção e assistência técnica;
 - c) que a manutenção em garantia será prestada no domicílio do licitante.
 - d) a existência de centro de distribuição e reposição de peças estabelecido em território nacional em condições de suprir eventuais manutenções.

6.3.5 Outras exigências quanto à Habilitação:

a) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo disponível no Anexo III do presente edital.

6.3.6 Disposições gerais da Habilitação:

6.3.6.1 – Durante a fase de habilitação será verificada a existência de registro impeditivo de contratação da(s) empresa(s) convocada(s), nos seguintes cadastros:

- 6.3.6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria-Geral da União CGU, www.portaltransparencia.gov.br;
- 6.3.6.1.2 Caso seja verificado registro de qualquer da(s) empresa(s) nos cadastros acima, a licitante será inabilitada do certame.

VII - Sessão Pública do Pregão

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

Credenciamento (apresentar documentos fora dos envelopes)

- 7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 7.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo disponível no Anexo VI do presente edital.
- 7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
- 7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Declaração de Inexistência de Condições Impeditivas

7.7 Os proponentes deverão apresentar **Declaração de Inexistência de Condições Impeditivas**, conforme modelo disponível no Anexo IV do presente edital.

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

7.8 Os proponentes deverão apresentar **Declaração de que Cumprem Plenamente os Requisitos para Habilitação**, conforme modelo disponível no Anexo V do presente Edital.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

- 7.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:
- 7.10.1 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- 7.10.2 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

- 7.11 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se no caso de empate de preços, por meio acordo ou de sorteio.
- 7.12 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.
- 7.13 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 7.14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.
- 7.15 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.16 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 7.16.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.16.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.16.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.16.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.16.3. Para as situações previstas nos item 7.16.2. a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.17 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 7.18 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

- 7.19 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.
- 7.20 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.
- 7.21 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo ao pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
- 7.22 A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.22.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

- 7.22.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.22.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

- 7.23 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
- 7.24 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.
- 7.25 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 7.26 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.27 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - Adjudicação e Homologação

- 8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado em favor do licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências deste edital.
- 8.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- 8.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 O Município de Anitápolis, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX - Contrato

- 9.1 O Município de Anitápolis convocará o licitante vencedor a assinar o contrato, sendo que o mesmo deverá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- 9.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 9.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 9.4 São obrigações do Contratado:
- 9.4.1 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4.2 Manter preposto ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 9.6 O contrato a ser firmado terá a equivalência da execução, aceite e pagamento do objeto contratado ou o dia 31 de Dezembro de 2023, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 9.7 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo VII deste Edital.

X - Entrega e Pagamento

- 10.1 O objeto solicitado na autorização de fornecimento após o envio da AF a objeto licitado será entregue no prazo máximo de 120 (cento vinte) dias, exceto em casos devidamente justificados, contados da data do recebimento da AF expedida pelo Município de Anitápolis.
- 10.2. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente: para inspeção técnica a fim de verificar a conformidade com as especificações detalhadas no Contrato, Proposta da contratada e Termo de Referência (Anexo VIII deste Edital). A inspeção deverá ser efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo;
 - a.1) O(s) problemas detectados durante o recebimento provisório, deverão ser resolvidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis pela contratada;
- b) Definitivamente: quando, após a inspeção técnica, verificando-se que o objeto está em consonância com as especificações exigidas neste edital, o Setor de Compras do Município de Anitápolis atestará a Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a para apreciação e pagamento.
 - b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.2.1. O licitante deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo em parte o(s) objetos(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 10.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 10.3. O objeto da presente licitação deverá ser entregue junto ao Pátio da Prefeitura Municipal de Anitápolis, localizada na Rua Gonçalves Jr., 260 Centro Anitápolis/SC, sem qualquer ônus ao município.
- 10.4 A licitante vencedora deverá efetuar a Entrega Técnica do bem licitado, com profissional capacitado, sem qualquer ônus ao município.
- 10.5 O pagamento será realizado conforme o repasse da transferência especial da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de SC. Após entrega definitiva e aceite do objeto da presente licitação, bem como da entrega da Nota Fiscal a Secretaria Municipal.
- 10.5.1 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 10.6 A avaliação da qualidade do objeto licitado efetuada por parte da REQUISITANTE, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela

qualidade do objeto entregue dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do Contrato.

XI - Penalidades

- 11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes multas:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto.
- d) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- 11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados do pagamento devido pelo Município de Anitápolis.
- 11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - Disposições Finais

- 12.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.
- 12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

- 12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.6 No interesse do Município de Anitápolis, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 12.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 12.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 12.10 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitação e Contratos pelo telefone (48) 3256.0188, em dias úteis, de segunda a sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.
- 12.11 Faz parte deste Edital:
 - a) Anexo I Procuração;
 - b) Anexo II Proposta de Preços;
 - c) Anexo III Modelo de Declaração que não emprega menor;
 - d) Anexo IV Declaração de Inexistência de Condições Impeditivas;
 - e) Anexo V Declaração que cumpre com os requisitos habilitação;
 - f) Anexo VI Declaração de Enquadramento na Lei Complementar N° 123/2006:
 - g) Anexo VII Minuta de Contrato;
 - h) Anexo VIII Termo de Referência.



Anitápolis/SC, 29 de Novembro de 2022.

Solange Back Prefeita Municipal

ANEXO I

(fora dos envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <nome completo, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <modalidade, número/ano>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data>.

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

PREGÃO Nº 061/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome de Fantasia:		
Endereço:		
Bairro:		_Município:
Estado:	CEP:	
Fone/Fax:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		

2. OBJETO E VALOR:

14	l los! al	Características Mínimas do Caminhão	Marca/	0	Valor Máximo		
Item	Unid.	6x2 com Caçamba	Modelo	Quant.	Unitário	Total	
01	UN	CAMINHÃO 6 X 2 COM CAÇAMBA — MODELO/ANO 2021/2022- NOVO CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero quilometro, Tração 6x2 original de Fabrica, com duas portas (motorista e passageiro), com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. CABINA: Em chapa de aço, estendida em 180 mm, teto baixo, com assentos do motorista com base pneumática e 2 acompanhantes, Computador de bordo com informações de consumo e manutenção, Tacógrafo digital, Alarme de ré, Aviso uso do cinto, Compressor de ar na cabina, pintura na cor branca; MOTOR: Com gerenciamento eletrônico, cilindrada 7200 cm3 dianteira no mínimo; POTÊNCIA: 256 cv a 2200 rpm no mínimo; Padrão de emissão PROCONVE P-7 ou mais eficiente. CAIXA CÂMBIO: No mínimo 9 marchas à frente (velocidade) + ré; Acionamento manual ou Automática, automatizada ou semiautomatizada DIREÇÃO HIDRÁULICA: Coluna ajustável em ângulo e altura; TRAÇÃO: 6 X 2 Suspensão dianteira de molas parabólicas, amortecedores telescópicos e barra estabilizadora; Suspensão traseira de molas trapezoidais; EIXOS DIANTEIRO: MB para 6,1 toneladas; EIXOS TRASEIROS: MB HL 4 mais eixo de		01	R\$	R\$	

	TOTAL	R\$
fabricante.		
força e demais equipamentos, conforme		
GARANTIA: 1 ano livre de km para o trem de		
859/2021.		
segurança exigidos pela resolução Nº		
CONTRAN, incluindo os sistemas de		
com a legislação de trânsito e as resoluções		
dispositivos de segurança em conformidade		
Com para-choques, faixas reflexivas e demais		
Com protetor lateral em alumínio para ciclista;		
na caçamba com para barros de borracha;		
SEGURANÇA: Para-lamas metálicos fixados		
cascalho.		
Utilizada para areia, brita, terra, pedra e		
caminhão traçado;		
geometria retangular e adaptada para		
fundo anti corrosivo; Tipo basculante, de		
base de poliuretano (PU) e aplicação de		
corote de água, pintura de acabamento a		
traseiros CONTRAN, caixa de ferramentas,		
suporte para pa, sistema hidráulico frontal de 4 estágios, 1 bomba hidráulica, para choques		
de cabina, escada lateral, porta estepe e		
laterais com espessura de 4,25 mm, protetor		
graus, assoalho em chapas de 6,35 mm e		
U, descarga na traseira com ângulo de 45		
fabricada em chapas de aço, laterais em perfil		
CAÇAMBA: Basculante de 10 m3, no ferro,		
EQUIPAMENTO:		
Com bateria		
conforme catálogo comercial do produtos.		
Equipado com todos os itens de série,		
Jogo de tapetes		
DEMAIS ITENS:		
Assento ergonômico do motorista		
portas		
Controle elétrico dos vidros e travas das		
Ar-condicionado		
CONFORTO:		
(duzentos) litros		
Capacidade do tanque de combustível de 200		
Combustível: Óleo diesel		
COMBUSTÍVEL:		
estrutura do caminhão).		
Pneus sobressalente (step) (fixado na		
rodas traseiras; PNEUS: 275/80 R 22,5;		
Freio de estacionamento com atuação nas		
secador automático do sistema, freio motor e		
Ionas, com sistema Anti- bloqueio - ABS,		
tambor, com regulagem automática das		
FREIOS: A ar comprimido, de dois circuitos,		
apoio, para 18 toneladas;		

(*) Todas as especificações acima citadas são as mínimas a serem observadas, podendo as empresas participantes desta licitação ofertar equipamentos com especificações superiores e/ou com outros acessórios não relacionados neste Anexo.

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: dias.
(prazo mínimo: 60 (sessenta) dias).
Prazo de Execução:
(máximo 120 dias consecutivos da entrega da autorização de fornecimento)
4. DADOS BANCÁRIOS
NOME DO BANCO:
CIDADE:
CIDADE: N.º DA CONTA CORRENTE: N.º DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:
5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO:
NOME COMPLETO:CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE N.º:
CPF/MF N.º :
5. 17.1th 14. 1 <u></u>
6. DECLARAÇÃO:
Declaramos para os devidos fins, que nos preços propostos no presente documento
estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega,
seguros e encargos sociais e trabalhistas, garantias, deslocamento de pessoal, lucro
e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores
de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do
Edital entregue sem acréscimos de valores.
(Local/Data)dedede
Identificação e Assinatura Representante da Empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

(Nome da Empresa)
inscrito no CNPJ nº por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF N
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art
27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.
(identificação e assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

(fora dos envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A Empresa					,	estab	elecida	а	na
		,	inscrit	a no	CNP	J/MF	sob	О	nº
	, por s	seu (sua)						infı	ra-
assinado, Sr. (a)				, p	ortado	or (a)	da Ca	arte	ira
de Identidade n	o				е	do	CPF		nº
		DECLARA,	sob as	s pen	as da	Lei,	e pa	ra	os
devidos fins de parti	cipação no	Pregão Pr	esencia	l nº	061/20	22 , (que na	ão	foi
declarada inidônea po	r ato do Po	der Público;	que nã	o esta	á impe	dida	de cor	ntra	tar
com a Administração	Pública e qı	ue não possi	ui em s	eu qua	adro so	ocietá	rio dir	iger	nte
ou servidor público da	ativa, nem	empregado	de emp	resa p	ública	ou d	e soci	eda	de
de economia mista, do	Município,	nos termos	do artig	o 9º, i	nciso I	II, da	Lei F	ede	ral
nº 8.666/93.									
Local e data.									
					_				
		Nome:							
		Cargo: CPF:							
		Oi i .							

ANEXO V

(fora dos envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa:		CNPJ	nº _			, se	diada 🦸	em
,	declara, sob	as pena	ıs da	Lei nº 10	520,	de 17/07/	2002, q	ue
cumpre plenamente	os requisito	s para	sua	habilitação	no	presente	Proces	SO
Licitatório.								
Local/Data:					_			
 Identificaçã	o e Assinatur	a Repres	 entar	nte da Emp	 resa			

ANEXO VI

(fora dos envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

		А е	mpresa						,	CNPJ
n°		, ded	clara sob	as p	enas da lei	, para p	articipar	do Pregã	o Pres	sencial
n. 0	61/2022 ,	que	cumpre	os	requisitos	legais	para a	a qualific	ação	como
micro	empresa	ou en	npresa de	e pe	queno porte	, e ates	sta a ap	tidão para	a usufr	uir do
tratan	nento favo	orecid	o estabele	ecido	nos arts. 4	12 a 49	da Lei C	Compleme	entar F	ederal
n. 12	3/06, não	possu	uindo nen	hum	dos impedi	mentos	previsto	s no § 4°	do art	tigo 3°
da ref	ferida Lei.									
					Local	e data				
		Ν	ome e as	sinat	ura do Dire	or ou R	epresent	ante Lega	al	

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior, 260, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.332/0001-92, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Solange Back, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa [......], pessoa jurídica, de direito privado, situada na [......], na cidade de [......], inscrita no C.N.P.J. sob o n.º [.....], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de equipamentos agrícolas do tipo Ensiladeira e Batedeira de Cereais, novos, zero hora, para atender as necessidades do Município de Anitápolis, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes, conforme condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 004/2022**, e seus anexos e pelos termos da proposta da contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem como objeto a aquisição de 1 (um) caminhão caçamba 6X2, novo, Modelo: 2021/2022, zero quilômetros com duas portas (motorista passageiros), com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran. Mediante o Programa Transferência Pacto Pelos Municípios, do Governo do Estado de Santa Catarina, gerido pelo Fundo de Apoio Estadual de Apoio aos Municípios FUNDAM, vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda SEF Nº 25919 da Proposta de Trabalho SIGEF, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo VIII do presente Edital.
 - 1.2 O prazo de garantia mecânica do equipamento deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, a partir da Entrega Técnica ao município.
 - 1.3 A empresa vencedora deverá entregar o objeto junto ao Pátio da Prefeitura Municipal de Anitápolis, sem nenhum ônus adicional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro: A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.



Parágrafo Segundo: Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o objeto contratado, bem como fretes e transportes, cargas e descargas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

14		Características Mínimas do Caminhão	Marca/	Ouent	Valor Máximo		
Item	Unid.	6x2 com Caçamba	Modelo	Quant.	Unitário	Total	
01	UN	CAMINHÃO 6 X 2 COM CAÇAMBA — MODELO/ANO 2021/2022- NOVO CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero quilometro, Tração 6x2 original de Fabrica, com duas portas (motorista e passageiro), com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. CABINA: Em chapa de aço, estendida em 180 mm, teto baixo, com assentos do motorista com base pneumática e 2 acompanhantes, Computador de bordo com informações de consumo e manutenção, Tacógrafo digital, Alarme de ré, Aviso uso do cinto, Compressor de ar na cabina, pintura na cor branca; MOTOR: Com gerenciamento eletrônico, cilindrada 7200 cm3 dianteira no mínimo; POTÊNCIA: 256 cv a 2200 rpm no mínimo; POTÊNCIA: 256 cv a 2200 rpm no mínimo; PAGÃO de emissão PROCONVE P-7 ou mais eficiente. CAIXA CÂMBIO: No mínimo 9 marchas à frente (velocidade) + ré; Acionamento manual ou Automática, automatizada ou semiautomatizada DIREÇÃO HIDRÁULICA: Coluna ajustável em ângulo e altura; TRAÇÃO: 6 X 2 Suspensão dianteira de molas parabólicas, amortecedores telescópicos e barra estabilizadora; Suspensão traseira de molas trapezoidais; EIXOS DIANTEIRO: MB para 6,1 toneladas; EIXOS TRASEIROS: MB HL 4 mais eixo de apoio, para 18 toneladas; FREIOS: A ar comprimido, de dois circuitos, tambor, com regulagem automática das lonas, com sistema Anti- bloqueio - ABS, secador automático do sistema, freio motor e Freio de estacionamento com atuação nas rodas traseiras; PNEUS: 275/80 R 22,5; Pneus sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão). COMBUSTÍVEL: Combustível: Óleo diesel Capacidade do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros CONFORTO: Ar-condicionado Controle elétrico dos vidros e travas das portas Assento ergonômico do motorista		01	R\$	R\$	

		TOTAL	R\$	
 labricante.				
fabricante.				
força e demais equipamentos, conforme				
GARANTIA: 1 ano livre de km para o trem de				
859/2021.				
segurança exigidos pela resolução Nº				
CONTRAN, incluindo os sistemas de				
dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções				
Com para-choques, faixas reflexivas e demais				
Com protetor lateral em alumínio para ciclista;				
na caçamba com para barros de borracha;				
SEGURANÇA: Para-lamas metálicos fixados				
cascalho.				
Utilizada para areia, brita, terra, pedra e				
caminhão traçado;				
geometria retangular e adaptada para				
fundo anti corrosivo; Tipo basculante, de				
base de poliuretano (PU) e aplicação de				
corote de água, pintura de acabamento a				
traseiros CONTRAN, caixa de ferramentas,				
4 estágios, 1 bomba hidráulica, para choques				
suporte para pa, sistema hidráulico frontal de				
de cabina, escada lateral, porta estepe e				
laterais com espessura de 4,25 mm, protetor				
graus, assoalho em chapas de 6,35 mm e				
U, descarga na traseira com ângulo de 45				
fabricada em chapas de aço, laterais em perfil				
CAÇAMBA: Basculante de 10 m3, no ferro,				
EQUIPAMENTO:				
Com bateria				
conforme catálogo comercial do produtos.				
Equipado com todos os itens de série,				
Jogo de tapetes				
DEMAIS ITENS:	l			

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, a importância de R\$(........................), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação:

12.001.1.025.4.4.90.0.1.64/67

12.001.1.025.4.4.90.0.1.00/67

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O objeto solicitado na autorização de fornecimento após o envio da AF a objeto licitado será entregue no prazo máximo de 120 (cento vinte) dias, exceto em casos devidamente justificados, contados da data do recebimento da AF expedida pelo Município de Anitápolis.
- I. Os bens serão recebidos:
 - a) Provisoriamente: para inspeção técnica a fim de verificar a conformidade com as especificações detalhadas no Contrato, Proposta da contratada e Termo de Referência (Anexo VIII deste

- Edital). A inspeção deverá ser efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo;
 - a.1) O(s) problemas detectados durante o recebimento provisório, deverão ser resolvidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis pela contratada;
- b) Definitivamente: quando, após a inspeção técnica, verificando-se que o objeto está em consonância com as especificações exigidas neste edital, o Setor de Compras do Município de Anitápolis atestará a Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a para apreciação e pagamento.
 - b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- II. O licitante deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objetos(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- III. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- IV. O objeto da presente licitação deverá ser entregue junto ao Pátio da Prefeitura Municipal de Anitápolis, localizada na Rua Gonçalves Jr., 260 Centro Anitápolis/SC, sem qualquer ônus ao município.
- V. A licitante vencedora deverá efetuar a Entrega Técnica do bem licitado, com profissional capacitado, sem qualquer ônus ao município.
- VI. O pagamento será realizado conforme o repasse da transferência especial da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de SC. Após entrega definitiva e aceite do objeto da presente licitação, bem como da entrega da Nota Fiscal a Secretaria Municipal.
 - a) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- VII. A avaliação da qualidade do objeto licitado efetuada por parte da REQUISITANTE, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade do objeto entregue dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A entrega do objeto solicitado será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Município de Anitápolis.

Parágrafo único: O prazo de vigência do contrato a ser firmado terá a equivalência da execução, aceite e pagamento do objeto contratado ou o dia 31 de dezembro de 2022, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com prerrogativas para:
- a) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- b) esclarecer dúvidas pela CONTRATADA;
- c) solicitar parecer de especialista pelos serviços executados quando necessário;
- d) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- e) A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- f) As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

Parágrafo único: As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela Autoridade Competente, assegurados a CONTRATADA ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e,
- b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Anitápolis.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

9.1 O valor da multa referida na cláusula anterior poderá ser descontado "ex offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único: Não sendo possível o desconto referido no caput, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

10.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o (s) bem (s) atende às exigências.

Parágrafo Primeiro: O objeto executado em desacordo com as especificações do edital deverá ser reparado. Nestes casos, o prazo para reparação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 Garantia total do caminhão pelo período de 12 (doze) meses sem limite de quilômetros, a contar de efetivo recebimento pelo Contratante.

- 11.1.2 As manutenções periódicas e preventivas previstas no manual do fabricante serão de responsabilidade do município.
- 11.1.3 Assistência técnica e de manutenção: o caminhão deve ter pelo menos uma concessionaria autorizada no Estado de Santa Catarina para assistência técnica. A comprovação deverá ser feita através de documento assinado pelo proponente, onde conste a relação da(s) concessionaria(s) autorizada(s) com endereço completo, telefone, e-mail, etc.
- 11.1.4 No período de garantia, os serviços de assistência Técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial e deverá ser realizado no território do Município, em local indicado por este.
- 11.1.5 Se a contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada á aceitação do Contratante.
- 11.1.6 A contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina e componentes (originais ou genuínos), durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do veículo ou equipamento.
- 11.1.7 E vedada a elaboração de manual exclusivo para os equipamentos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo.

11.2 - EXECUÇÃO DA GARANTIA

- 11.2.1 Considerando que o caminhão será adquirido pelo Município de Anitápolis no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em pelo menos uma em um raio de 100km, para a execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, e deverá ser realizado no território do município, em local indicado por este.
- 11.2.2 Durante o período de garantia doa caminhão, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vicio de fabricação, desde que o proprietário do caminhão não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.
- 11.2.3 Durante o período de garantia do veículo de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilômetros, a contar de efetivo recebimento do caminhão pelo contratante, a contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos e deverá ser realizado do Município de

Anitápolis, em local indicado por este, arcando com as despesas de reposição e com mão de obra necessária.

- 11.2.4 A contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.
- 11.2.5 é vedado a contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/ Montadora ou em outro instrumento de fábrica, cuja participação cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

11.3 ENTREGA

- 11.3.1 O caminhão deverá ser entregue no Município de Anitápolis no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.
- 11.3.2 Na entrega técnica, o fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece a suas funcionalidades, instruções fundamentais, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre garantia do equipamento.
- 11.3.3 A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do Item e deverá estar de igual àquela apresentada e aceita na proposta.
- 10.3.4 Deverá ser fornecido pela contratada os aspectos dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa, constando todas as informações técnicas necessárias à análise da proposta.
- 11.3.5 Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva aos servidores sem ônus adicional, para o equipamento e os implementos.

11.4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

11.4.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Município de Anitápolis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

15.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 É responsabilidade da contratada:
 - a) A entrega do bem licitado no prazo máximo de 120 (cento vinte) dias após a Autorização de Fornecimento;
 - b) O bem entregue deverá estar de acordo com todas as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência Anexo VIII do Edital nº 061/2022;
 - c) Assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.
 - d) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- e) Manter preposto ao Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- f) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- g) Transportar o objeto em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- h) A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, desde a sua produção até sua efetiva entrega no município de Anitápolis, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.
- i) A Contratada obriga-se a prestar a Garantia do objeto dentro do prazo não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo ao Município de Anitápolis, emissão da Nota Fiscal e aceite do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Anitápolis/SC, de	.de 2022.	
Município de Anitápolis Contratante	 Contratada	
Testemunhas:		
Nome: CPF nº.	Nome: CPF nº.	

ANEXO VIII

PREGÃO N° 061/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem como objeto a aquisição de 1 (um) caminhão caçamba 6X2, novo, Modelo: 2021/2022, zero quilômetros com duas portas (motorista passageiros), com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran. Mediante o Programa Transferência Pacto Pelos Municípios, do Governo do Estado de Santa Catarina, gerido pelo Fundo de Apoio Estadual de Apoio aos Municípios FUNDAM, vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda SEF Nº 25919 da Proposta de Trabalho SIGEF, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo VIII do presente Edital.
- 1.2 O prazo de garantia mecânica do equipamento deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, a partir da Entrega Técnica ao município.
- 1.3 A empresa vencedora deverá entregar o objeto junto ao pátio da Prefeitura Municipal de Anitápolis, sem nenhum ônus adicional.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Solicita-se a realização de licitação para aquisição de um Caminhão Caçamba para o transporte de calcário para os agricultores e para o transporte de macadame para a melhoria das estradas internas das propriedades está em consonância com as Diretrizes do Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário que tem por finalidade o Incentivo e fomento a produção agropecuária de pequeno e médio porte, por meio da aquisição e fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas. Melhorar as condições das estradas, dando maior segurança para moradores, turistas e visitantes que usam as estradas municipais para locomoção. As estradas estão localizadas, principalmente nas áreas rurais do município. A melhoria das estradas vai facilitar, principalmente a escoação dos produtos agrícolas, extração de madeiras, transporte de alunos e pacientes da saúde que utilizam a estrada diariamente. As estradas encontram-se em péssimas condições de trafegabilidade necessitando de reposição de material primário o qual necessita de um Caminhão Caçamba para transportar o material para ser utilizado nas estradas para melhoraria das estradas, principalmente facilitar os transportes de insumos para as famílias de agricultores familiares. Existe uma precariedade do serviço de apoio ao transporte de calcário para os agricultores, pois o Município não possui um Caminhão Caçamba exclusivo para a realização desta demanda. Atualmente este serviço é feito de forma precária pelo maquinário da Secretaria Municipal de Agricultura. Com a aquisição do equipamento, o objetivo é trabalhar durante seis meses na atividade de busca de calcário, e o restante do tempo nas atividades de manutenção de estrada vicinais.
- 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item Unid		Características Mínimas do Caminhão	Marca/	01	Valor Máximo		
Item	Unid.	6x2 com Caçamba	Modelo	Quant.	Unitário	Total	
01	UN	CAMINHÃO 6 X 2 COM CAÇAMBA — MODELO/ANO 2021/2022- NOVO CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero quilometro, Tração 6x2 original de Fabrica, com duas portas (motorista e passageiro), com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. CABINA: Em chapa de aço, estendida em 180 mm, teto baixo, com assentos do motorista com base pneumática e 2 acompanhantes, Computador de bordo com informações de consumo e manutenção, Tacógrafo digital, Alarme de ré, Aviso uso do cinto, Compressor de ar na cabina, pintura na cor branca; MOTOR: Com gerenciamento eletrônico, cilindrada 7200 cm3 dianteira no mínimo; POTÊNCIA: 256 cv a 2200 rpm no mínimo; POTÊNCIA: 256 cv a 2200 rpm no mínimo; Padrão de emissão PROCONVE P-7 ou mais eficiente. CAIXA CÂMBIO: No mínimo 9 marchas à frente (velocidade) + ré; Acionamento manual ou Automática, automatizada ou semiautomatizada DIREÇÃO HIDRÁULICA: Coluna ajustável em ângulo e altura; TRAÇÃO: 6 X 2 Suspensão dianteira de molas parabólicas, amortecedores telescópicos e barra estabilizadora; Suspensão traseira de molas trapezoidais; EIXOS DIANTEIRO: MB para 6,1 toneladas; EIXOS TRASEIROS: MB HL 4 mais eixo de apoio, para 18 toneladas; FREIOS: A ar comprimido, de dois circuitos, tambor, com regulagem automática das lonas, com sistema Anti- bloqueio - ABS, secador automático do sistema, freio motor e Freio de estacionamento com atuação nas rodas traseiras; PNEUS: 275/80 R 22,5; Pneus sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão). COMBUSTÍVEL: Combustível: Óleo diesel Capacidade do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros CONFORTO: Ar-condicionado Controle elétrico dos vidros e travas das portas Assento ergonômico do motorista DEMAIS ITENS: Jogo de tapetes Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produtos. Com bateria EQUIPAMENTO: CAÇAMBA: Basculante de 10 m3, no ferro,		01	R\$ 674.178,00	R\$674.178,00	

GARANTIA: 1 ano livre de km para o trem de força e demais equipamentos, conforme fabricante.	
859/2021.	
com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela resolução Nº	
Com protetor lateral em alumínio para ciclista; Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade	
cascalho. SEGURANÇA: Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para barros de borracha;	
geometria retangular e adaptada para caminhão traçado; Utilizada para areia, brita, terra, pedra e	
corote de água, pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anti corrosivo; Tipo basculante, de	
de cabina, escada lateral, porta estepe e suporte para pa, sistema hidráulico frontal de 4 estágios, 1 bomba hidráulica, para choques traseiros CONTRAN, caixa de ferramentas,	
fabricada em chapas de aço, laterais em perfil U, descarga na traseira com ângulo de 45 graus, assoalho em chapas de 6,35 mm e laterais com espessura de 4,25 mm, protetor	

- 3.1 Os itens que não constarem na Ficha Técnica da máquina serão apreciados no dia da entrega e, constatando divergência, o mesmo será devolvido para regularização.
- 3.2 Deverá ser anexada a Ficha Técnica do objeto à Proposta, destacando todos os itens solicitados no Termo de Referência, apresentando também folder ou catálogo, se houver.
 - 3.2.1 Caso a empresa não tiver destacado todos os itens, poderá proceder a mesma durante a sessão.
- 3.3 Os itens que não constarem na Ficha Técnica serão apreciados no dia da entrega e, constatando divergência, o mesmo será devolvido para regularização.
- 3.4 Apresentar documento assinado contendo o nome, endereço e contato da autorizada para realização das revisões e/ou assistência técnica.

4. CUSTOS

4.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

12.001.1.025.4.4.90.0.1.64/67

12.001.1.025.4.4.90.0.1.00/67

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O processo licitatório observará os fundamentos da Lei nº. 10.520/2002, bem como a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

6. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES

6.1 O objeto solicitado na autorização de fornecimento – após o envio da AF a objeto licitado será entregue no prazo máximo de 120 (cento vinte) dias, exceto em casos devidamente justificados, contados da data do recebimento da AF expedida pelo Município de Anitápolis.

6.2Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente: para inspeção técnica a fim de verificar a conformidade com as especificações detalhadas no Contrato, Proposta da contratada e Termo de Referência (Anexo VIII deste Edital). A inspeção deverá ser efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo;
 - a.1) O(s) problemas detectados durante o recebimento provisório, deverão ser resolvidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis pela contratada;
- b) Definitivamente: quando, após a inspeção técnica, verificando-se que o caminhão caçamba está em consonância com as especificações exigidas neste edital, o Setor de Compras do Município de Anitápolis atestará a Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a para apreciação e pagamento.
 - b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3O licitante deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte o(s) objetos(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.5 O objeto da presente licitação deverá ser entregue junto ao Pátio da Prefeitura Municipal de Anitápolis, localizada na Rua Gonçalves Jr., 260 Centro Anitápolis/SC, sem qualquer ônus ao município.
- 6.6 A licitante vencedora deverá efetuar a Entrega Técnica do bem licitado, com profissional capacitado, sem qualquer ônus ao município.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado conforme o repasse FUNDAM, vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda SEF Nº 25919 da Proposta de Trabalho SIGEF. Após entrega definitiva e aceite do objeto da presente licitação, bem como da entrega da Nota Fiscal a Secretaria Municipal. O pagamento será realizado em até 30 dias após entrega e aceite do objeto da presente licitação, bem como da entrega da Nota Fiscal a Secretaria Municipal.
- 7.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.2 A avaliação da qualidade do objeto licitado efetuada por parte da REQUISITANTE, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade do objeto entregue dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do Contrato.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1 Garantia total do caminhão pelo período de 12 (doze) meses sem limite de quilômetros, a contar de efetivo recebimento pelo Contratante.
- 8.1.1 As manutenções periódicas e preventivas previstas no manual do fabricante serão de responsabilidade do município.
- 8.1.2 Assistência técnica e de manutenção: o caminhão deve ter pelo menos uma concessionaria autorizada no Estado de Santa Catarina para assistência técnica. A comprovação deverá ser feita através de documento assinado pelo proponente, onde conste a relação da(s) concessionaria(s) autorizada(s) com endereço completo, telefone, e-mail, etc.
- 8.1.3 No período de garantia, os serviços de assistência Técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial e deverá ser realizado no território do Município, em local indicado por este.
- 8.1.4 Se a contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada á aceitação do Contratante.
- 8.1.5 A contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina e componentes (originais ou genuínos), durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do veículo ou equipamento.
- 8.1.6 E vedada a elaboração de manual exclusivo para os equipamentos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo.

9 - EXECUÇÃO DA GARANTIA

- 9.1 Considerando que o caminhão será adquirido pelo Município de Anitápolis no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em pelo menos uma em um raio de 100km, para a execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, e deverá ser realizado no território do município, em local indicado por este.
- 9.2 Durante o período de garantia doa caminhão, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vicio de fabricação, desde que o proprietário do caminhão não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.
- 9.3 Durante o período de garantia do veículo de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilômetros, a contar de efetivo recebimento do caminhão pelo contratante, a contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos e deverá ser realizado do Município de Anitápolis, em local indicado por este, arcando com as despesas de reposição e com mão de obra necessária.
- 9.4 A contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.
- 9.5 é vedado a contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/ Montadora ou em outro instrumento de fábrica, cuja participação cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

10 - ENTREGA

- 10.1 O caminhão deverá ser entregue no Município de Anitápolis no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.
- 10.2 Na entrega técnica, o fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece a suas funcionalidades, instruções fundamentais, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre garantia do equipamento.
- 10.3 A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do Item e deverá estar de igual àquela apresentada e aceita na proposta.
- 10.4 Deverá ser fornecido pela contratada os aspectos dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa, constando todas as informações técnicas necessárias à análise da proposta.
- 10.5 Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo

obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva aos servidores sem ônus adicional, para o equipamento e os implementos.

11. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

11.1 O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

Anitápolis, 29 de novembr	o de 2022.	
	Responsável pelo pedido	